

cação do Edital 001/2019. A data de abertura prevista para às **09:00 do dia 16 de outubro/2019, prorroga-se para às 10:00 horas do dia 26 de novembro de 2019.** A licitação modalidade - Carta Convite nº 001/2019, será regida pela Lei 8666/93 (e suas alterações), Lei Municipal 869/2015 e Decreto Federal 9412/2018, para aquisição do objeto supracitado;

14.0 – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado em uma única parcela após a emissão da Nota Fiscal através de depósito transferência online a conta bancária da vencedora. Reservando-se a Câmara Municipal de Itiquira, o direito de reter o pagamento até ser regularizada quaisquer dúvidas relacionadas com as condições estabelecidas ou ser paga ou relevada multa que porventura tenha sido aplicada.

14.0 – DO PAGAMENTO

Passa ter a seguinte redação:

14.1 – O pagamento será efetuado em duas parcelas sendo a primeira com 70% do valor da Nota Fiscal através de depósito transferência online a conta bancária da vencedora e a segunda parcela em 60(sessenta) dias após pagamento da primeira parcela. Reservando-se a Câmara Municipal de Itiquira, o direito de reter o pagamento até ser regularizada quaisquer dúvidas relacionadas com as condições estabelecidas ou ser paga ou relevada multa que porventura tenha sido aplicada.

Outras informações e o edital completo, poderão ser retiradas na sala de licitação da Câmara Municipal, com a Comissão Permanente de Licitação.

Itiquira-MT., 14 de outubro de 2019

Maykon José Aquino dos Santos
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA Nº. 188/19 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 188/19 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor abaixo relacionado, para exercer Cargo Comissionado, a partir do dia 01 de Setembro de 2019, conforme segue:

- **JEFERSON RAMOS VIEIRA DA SILVA – DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL.**

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 24 de Setembro de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA DE MORAES

Secretária Municipal de Saúde– Portaria nº. 063/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Prorrogação de Abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 16/10/2019 – no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo SITE: <http://www.jangadamt.com.br>

Jangada – MT, 14 de Outubro de 2019.

ADILSON PEREIRA NUNES - Pregoeiro

LEI N.º 720/2019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

LEI N.º 720/2019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

“AUTORIZA A ADESAO DO MUNICÍPIO DE JANGADA AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES - CONSPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. EDERZIO DE JESUS MENDES, no uso de suas atribuições legais, **Faz saber**, que a Câmara Municipal de Jangada - MT aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada à adesão do Município de Jangada ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno cadastrado no CNPJ n.º 26.469.179/0001-14, constituído com a finalidade de congregar esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos municípios participantes no âmbito previdenciário bem como a prestação de serviços necessários à administração da gestão do passivo previdenciário e consultoria à gestão própria de ativos.

§ 1º Fica ratificado integralmente em todos os seus termos o Protocolo de Intenções de criação do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV.

§ 2º O Município de Jangada e seu Regime Próprio de Previdência Social autoriza a gestão associada dos serviços estampados no caput do presente artigo.

§ 3º O consorciamento é apenas em relação à atividade meio, ficando a cargo do Regime Próprio de Previdência Social a atividade fim, dentre as quais destaca-se:

I – concessão e pagamento dos benefícios previdenciários;

II – movimentação das contas bancárias (receita e despesa);

III – aplicação das reservas financeiras no mercado financeiro em consonância com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, Comitê de Investimentos e Conselhos Curador e Previdenciário;

